



Presidente da Câmara

Publicado por:
Francisco Fredson Ramos da Silva
Código Identificador: DP1P7CLI1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023.

1º Termo Aditivo ao Contrato de serviços de limpeza urbana e conservação de vias públicas.

Data: 13/06/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa S C SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de “serviços de limpeza urbana e conservação de vias públicas”.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2024 a 30/06/2025.

Valor Global: R\$ 1.702.561,20 (um milhão, setecentos e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos), sendo: R\$ 851.280,60 (oitocentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta reais e sessenta centavos), vigente no corrente exercício de 2024.

O saldo restante, no valor de R\$ 851.280,60 (oitocentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta reais e sessenta centavos), à conta da mesma Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho e fonte, do Orçamento Municipal, vigente para o corrente exercício de 2025.

Unidade Orçamentária: 020501.15.452.0011.2.027; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 10-Recursos Próprios.

Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial Nº 032/2023.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 13/06/2024, em consonância com o art. 100 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: UTUCEBCDR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO.

Termo Aditivo ao Termo de Contrato de Nº 047/2023.

Data: 13/06/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa A J M MARTINS - ME.

Espécie: Termo Aditivo ao Termo de Contrato para serviços técnicos especializados no gerenciamento, acompanhamento e consultoria em todos os programas integrados ao Ministério de Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, execução e controle do Ministério da Educação.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, previsto na cláusula sexta por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 julho de 2024 a 09 de julho de 2025.

Valor Global: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), sendo: **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, vigente no corrente exercício de 2024.

O saldo restante, no valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, à conta da mesma Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho e fonte, do Orçamento Municipal, vigente para o corrente exercício de 2025.

Unidade Orçamentária: 020401.12.122.0011.2.012;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Fonte: 10-Recursos Próprios.

Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Pregão Nº 033/2023.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 13/06/2024, em consonância com o art. 100 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: 9IAXSVAKI

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 591, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica, a partir de 1º de janeiro de 2024, fixado o salário base inicial dos profissionais do magistério do Município de Iranduba, ocupantes dos cargos de professor e pedagogo, adequando ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, nos termos da Lei nº 11.738/2008.

I – Professor 20h - R\$ 2.290,28 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos);

II – Pedagogo 30h - R\$ 3.435,42 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos);

Parágrafo Único. Os efeitos do presente ato retroagirão a 01 de janeiro de 2024, e a diferença referente a adequação será paga em duas parcelas de igual valor.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e suas complementações.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 25 de junho de 2024.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda da Silva Falcão Nunes
Código Identificador: RE0NU57WP

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2024 – GAB/PMI

DESIGNA no cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o Sr. DENNER MONTEIRO DA SILVA, na função de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE IRANDUBA, a contar do dia 20 de junho de 2024.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 20 de junho de 2024.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA